

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000133

LEI N. 3.357 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999
Autoriza o Poder Executivo a refinanciar, junto à União,
a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações
de crédito interno e externo de responsabilidade
da administração direta do Município

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contraídas pelo Município.

Art. 2º Os contratos de refinanciamento de que trata esta lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória n. 1.891, 24 de outubro de 1999 e de suas eventuais reedições.

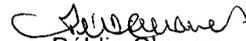
Art. 3º Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e as resultantes de transferências dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição, e a Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de novembro de 1999.

ARQUIVADO
PÚBLIO CHAVES
PREFEITO


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -